

UASG 926639
Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas
Diretoria Administrativo-Financeira
Divisão de Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Objeto:	Aquisição de Fardas e Uniformes Completos para a Banda Marcial da Fundhas e Corpo Coreográfico
Valor Máximo Estimado:	R\$ 188.006,50 (cento e oitenta e oito mil, seis reais e cinquenta centavos)
Data da sessão pública:	18/03/2026, às 8 horas e 30 minutos (horário de Brasília – DF)
Critério de julgamento:	Menor Preço por Item – Lances pelo Valor Total
Modo de disputa:	Aberto – Licitação com ampla participação
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Endereço eletrônico:	www.gov.br/compras
Esclarecimentos e Impugnações:	até 3 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública

A Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira e em conformidade com a determinação do Sr. Diretor Presidente, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 11/2025, de 16 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que realizará Licitação definida e disciplinada por este Edital nº 2/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90001/2026 – Processo de Compra Digital nº 19/2026, para **Aquisição de Fardas e Uniformes Completos para a Banda Marcial da Fundhas e Corpo Coreográfico**, do tipo Menor Preço por Item – Licitação com Ampla Participação, no dia 18 de março de 2026, às 8 horas e 30 minutos (horário de Brasília – DF), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço www.gov.br/compras.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta licitação é regida e regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

1. Constituição Federal;
2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 (Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Adm. Pública federal direta, autárquica e fundacional);
5. Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal), e suas atualizações;

6. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas atualizações;
7. Lei Orgânica Municipal;
8. Portarias Fundhas nº 7/2024, de 9 de janeiro de 2024, e nº 19/2024, de 9 de fevereiro de 2024;
9. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, aos princípios gerais de Direito.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **Aquisição de Fardas e Uniformes completos para a Banda Marcial da Fundhas e Corpo Coreográfico**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos seguintes quantitativos:

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	604854	Aquisição de fardas e uniformes completos para a Banda Marcial da Fundhas e Corpo Coreográfico, composto por:	Cj	1		
		1.1. Conjunto de fardamento para banda marcial da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.56)	80	Cj	R\$ 701,50	R\$ 56.120,00
		1.2. Barretina para corpo musical da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.62)	80	Pç	R\$ 271,665	R\$ 21.733,20
		1.3. Bota para corpo musical da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.58)	80	Par	R\$ 244,165	R\$ 19.533,20
		1.4. Conjunto de uniforme para corpo coreográfico da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.57)	70	Un	R\$ 752,20	R\$ 52.675,00
		1.5. Quepe para corpo musical da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.63)	20	Un	R\$ 245,83	R\$ 4.916,60
		1.6. Bota cano alto para corpo coreográfico da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.59)	70	Par	R\$ 296,155	R\$ 20.730,85
		1.7. Conjunto de uniforme para corpo de baliza da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.61)	10	Cj	R\$ 933,33	R\$ 9.333,30
		1.8. Botilha para baliza/balizador, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.60)	10	Cj	R\$ 296,435	R\$ 2.964,35
		Valor Total Máximo:				R\$ 188.006,50

2.2. A licitação será realizada em um único item, composto por subitens, conforme constante do **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2.1. A licitante deverá ofertar proposta para todos os subitens que compõem o item.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do catálogo CATMAT e as deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor Preço por Item – Lances pelo Valor Total do Item

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos do Orçamento 2026 (Recursos Próprios/Tesouro), dotação orçamentária 01.01.3.3.90.30.12.243.5000.2.502.01.1100000, ficha 6, Projeto 2, Centro de Custo 2001.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O Edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado via Internet, diretamente no Portal Nacional de Compras Públicas e no endereço eletrônico www.fundhas.org.br (Licitações) – onde haverá o direcionamento à respectiva página para download.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.3. A Divisão de Suprimentos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5.4. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente Edital deverão ser enviadas para o e-mail licitacoes@fundhas.org.br.

5.5. As respostas serão divulgadas nos sites www.gov.br/compras e www.fundhas.org.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no Edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.8. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao Edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.9. **Contato:** Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, Divisão de Suprimentos – Setor de Licitações, situada na Rua Santarém, nº 560 – Bairro Parque Industrial, São José dos Campos – SP, CEP 12235-550, no horário compreendido entre 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de 2ª à 6ª feira.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

6.2. Os interessados deverão, além de atender às demais exigências constantes neste Edital e seus anexos, estar devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. Os interessados deverão acessar o Portal de Compras do Governo Federal e se cadastrar previamente como “Fornecedor”.
2. Havendo necessidade de contato com o Portal de Compras do Governo Federal para suporte ao uso da plataforma, deverá ser realizado contato via telefone 0800.978.9001 ou pelo Portal de Atendimento: www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento – suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.
3. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico, os interessados podem obter o “Passo a Passo” no site: www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. A proponente, no ato de cadastramento, deverá indicar sua condição de enquadramento empresarial, selecionando uma dentre aquelas categorias relacionadas.

1. No caso de participação de empresas aptas a usufruir do tratamento favorecido, nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações, as interessadas deverão declarar tal condição através dos meios disponibilizados pelo sistema.

6.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

- técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
 11. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
 12. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
 13. Deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação, **item 12.** deste Edital:
 - a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação de cada consorciado;
 - b) documento com indicação da empresa que será responsável pelo consórcio – LÍDER, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital e como representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
 14. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato.
 15. Caso seja exigida garantia da execução, poderá ser apresentada, em nome do consórcio, por qualquer uma das consorciadas.
 16. Antes da celebração do Contrato, o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 12**, que deverá prever:
 - a) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o compromisso de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
 - b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
 - c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
 - d) Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
 - e) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
 - f) Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

17. Caso ocorra a substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

6.9. O impedimento de que trata o **subitem 6.8.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 6.8.2. e 6.8.3.**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos **subitens 6.8.2. e 6.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A vedação de que trata o **subitem 6.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.14. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o Contrato, ou seja, caso participe como matriz, deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial, deverá fazê-lo em nome da filial.

1. Fica vedada a execução do Contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participante do certame.

6.15. Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do Plano de Recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.16. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e atualizações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração descrita nos subitens 7.4. ou 7.5., sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.14. Após a abertura do Pregão, não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Valor total do item;
2. Marca e fabricante (somente uma marca para o item);
3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. No preço proposto deverão estar também contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

8.3. Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data limite de recebimento das propostas.

8.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

8.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR, por parte da Administração Pública Municipal.

8.8. A licitante deverá apresentar proposta para todos os subitens que compõem o item.

8.9. Da exigência de amostra:

1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do objeto a ser ofertado.
2. As amostras devem ser entregues no endereço Rua Santarém, 560 - Parque Industrial, São José dos Campos - SP, 12235-550, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- a. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote e item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição “amostra”.
 - b. Deverá ser entregue uma amostra única de cada modelo para eventual parecer do setor competente para aprovação.
 - c. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 2, deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 2, sendo que, neste caso, considerar-se-á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.
 - d. Se a licitante for classificada no item reservado e no item de ampla concorrência, apresentará somente uma amostra para ambos.
3. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, a critério da Administração, a partir da solicitação fundamentada do interessado, antes do término do prazo inicial.
4. As amostras serão remetidas ao Setor requisitante e ao setor técnico, quando for o caso para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.
5. Para a avaliação da amostra, a Diretoria requisitante poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.
6. Após a avaliação da amostra, o requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, motivando de forma objetiva, conforme os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.
7. O resultado da avaliação das amostras será divulgado no certame pertinente.
 - a. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e as respectivas amostras na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
8. Os exemplares das amostras colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
9. O licitante arrematante deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 dias, e se não forem recolhidas no prazo, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 11. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com as amostras, laudos do “Tecido Oxford Estruturado”, emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, de acordo com o Quadro de Ensaio e Resultados Mínimos exigidos (ANEXO II).**

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a partir das 8 horas e 30 minutos do dia 18/03/2026 (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

9.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. Como medida excepcional, poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **“aberto”**.

9.13. Os licitantes enviarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem legal de classificação.
4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor de cada lance.

9.17. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
3. Infrutíferos os critérios de desempate de que o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

4. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

10.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, *caput*, IN nº 3, de 2018).

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, §1º, IN nº 3, de 2018).
2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 29, §2º, IN nº 3, de 2018).
3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Constatado o atendimento às condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os pertinentes aos materiais ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2. A proposta ajustada ao lance final deverá ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, deste Edital.

11.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.7. O Agente de Contratação poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas definidas no Edital.

11.8. O Agente de Contratação poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.9. Se a proposta do primeiro licitante classificado da etapa competitiva de lances não for aceitável, o Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital.

11.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, seguindo o Agente de Contratação à análise da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

11.11. Será desclassificada a proposta considerada vencedora que:

1. Contiver vícios insanáveis;
2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência**;
3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
6. Não contemplar todos os subitens que compõem o item ofertado.

11.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. Não serão motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para esta Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes, podendo o Agente de Contratação sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.15. O Agente de Contratação não aceitará o item cujo preço unitário/total seja superior ao estimado para a contratação, constante consta do Anexo I – Termo de Referência.

11.16. Encerrado o julgamento das propostas, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, conforme **item 12.** deste Edital.

11.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (art. 7º, *caput*, da IN nº 3, de 2018).

- a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (art. 7º, parágrafo único, da IN nº 3, de 2018).

12.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

Habilitação jurídica:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, juntamente com todas as alterações ou consolidação das alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Regularidade fiscal e trabalhista:

5. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Edital;
7. Certidão relativa à regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais, através de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
9. Certidão relativa à regularidade para com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. Certidão relativa à regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
 - a) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira:

12. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da Sede do licitante;

Qualificação Técnica:

13. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido materiais de características semelhantes e compatíveis com o objeto do presente Edital, com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) do total dos itens, admitindo-se a somatória de atestados para a comprovação;
 - a) O(s) Atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado, datado(s) e assinado(s), com identificação do signatário;
 - b) As informações contidas no(s) Atestado(s) estão sujeitas à verificação de sua autenticidade por parte da Administração.
- 12.3. O licitante deverá ainda, apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
- 12.4. No caso da participação de empresas na forma de consórcio, cada consorciada deve apresentar individualmente os documentos relacionados nos **subitens 12.1. a 12.13.**, acrescido a esses, o cumprimento das exigências requeridas nas alíneas “a” a “f” abaixo:
 - a) Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;
 - b) Indicação da empresa líder do consórcio;
 - c) Declaração, firmada por todas as consorciadas, de que estão cientes do impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - d) Compromisso de que, no caso de a proponente ser a vencedora, se obriga a promover, **antes da celebração do Contrato**, a constituição e registro de empresa de propósito específico que se sub-rogará, automaticamente em todos os direitos e obrigações do consórcio.
 - e) Declaração de que as empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação como na de execução do Contrato.
 - f) Indicação do percentual de participação de cada uma das empresas no consórcio.
- 12.5. Será verificado também, se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN nº 3, de 2018).

12.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis – **se for o caso**.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 39, §4º, da IN nº 73, de 2022):

1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, apresentar documentos incompletos, incorretos ou com o prazo de validade expirado.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 12.7**.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.17. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

12.18. Não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. Quando não consignar o prazo de validade, será considerado válido o documento expedido com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

12.19. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

12.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Toda documentação do licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (art. 75, § 1º, da Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro).

12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.22. Será admitida apenas 1 (um) licitante vencedor para o item.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 1 (uma) hora**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.fundhas.org.br.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. A adjudicação será feita pelo valor total do grupo ao licitante vencedor.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de Contrato e do Termo de Ciência e de Notificação, nos termos dos **Anexos IV e V**, partes integrantes deste Edital.

15.2. O licitante considerado vencedor será convocado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, sob a pena de decair do direito de entregar os materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Constatada a hipótese descrita no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. A contratação dos demais convocados fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no **item 12**. deste Edital.

15.7. Quando da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

15.8. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis meses), contados da data de assinatura do Contrato pelo Diretor Presidente, não podendo ser prorrogado.

15.9. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões no Contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

16.1. Na presente contratação, não será exigida garantia.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, na Sede da Administração pelo (a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Administração.

17.2. Na hipótese da não aceitação dos bens, a Administração notificará o CONTRATADO das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos bens, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

17.4. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

17.5. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade e garantia do objeto.

17.7. Prazo de entrega: os materiais devem ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do envio da respectiva Autorização de Fornecimento.

- a) O prazo de entrega se inicia no dia útil seguinte ao do envio da Autorização de Fornecimento.

17.8. A entrega dos materiais e o recebimento dos mesmos deverão seguir ainda, as disposições descritas **nos itens 3.5. e 5. do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias **após a aprovação das Notas Fiscais/Faturas**, corretamente preenchidas e constando o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

18.2. A liquidação dos valores correspondentes ao fornecimento dos materiais será realizada através de depósito bancário, devendo ser informados o nome do banco, agência e conta corrente, em nome da CONTRATADA.

18.3. A entrega das notas fiscais/faturas à Administração correspondentes ao fornecimento dos materiais não poderá exceder 2 (dois) dias úteis à sua emissão.

18.4. Caso haja emissão de nota fiscal eletrônica, o e-mail para cadastro no sistema é: almoxarifado@fundhas.org.br.

18.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, CNPJ nº 57.522.468/0001-63.

18.6. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento, eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

18.7. Em caso de erros ou omissões nas notas fiscais, o prazo estipulado no **item 18.1.** será contado a partir da data de sua reapresentação.

18.8. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR, por parte da Administração Pública Municipal.

18.9. Os critérios de pagamento dos materiais deverão seguir ainda, as disposições descritas no **item 6.** do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da (s) entrega (s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5. A fiscalização da fase de execução dos contratos celebrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, está disciplinada pela Portaria nº 7/2024 – Fundhas.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante/CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
4. Multa:
 - a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

20.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, d da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

20.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.12. Os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, estão disciplinadas pela Portaria nº 19/2024 – Fundhas.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferecer vantagem;
2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

21.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também, as disposições dos art. 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
 - a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

21.4. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas correlatas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
8. Razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;
9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I –	Termo de Referência
ANEXO II –	Proposta Comercial – Modelo
ANEXO III –	Declaração – Modelo
ANEXO IV –	Contrato – Minuta
ANEXO V –	Termo de Ciência e Notificação – Modelo

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgado relatório das ocorrências durante a sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Todas as informações adicionais com relação ao objeto deverão estar especificadas na proposta, de acordo com o art. 30, da Lei 8.078 de 11/09/1990 e suas alterações (Código de Defesa do Consumidor).

23.10. A Administração, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

23.11. O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br – Caderno Executivo I) e no jornal Diário de Notícias, e facultativamente, por meios eletrônicos.

23.12. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e, se esta Administração entender cabível, também no site www.fundhas.org.br, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenha integrado o Edital e seus anexos.

23.13. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Presidência da Administração.

23.14. Fica eleito o foro de São José dos Campos – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São José dos Campos, 03 de março de 2026

Juvenil de Almeida Silvério,
Diretor Presidente

Processo de Compra Digital nº 19/2026 – Pregão Eletrônico nº 90001/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UASG: 926639

Órgão: Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas - Rua Santarém, nº 560 – Parque Industrial, São José dos Campos/SP – CEP 12235-550

Objeto: Aquisição de Fardas e Uniformes completos para a Banda Marcial da Fundhas e Corpo Coreográfico

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de fardas e uniformes completos para a Banda Marcial da Fundhas e Corpo Coreográfico, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1		Aquisição de fardas e uniformes completos para a Banda Marcial da Fundhas e Corpo Coreográfico, composto por:	Cj	1		
		1.1. Conjunto de fardamento para banda marcial da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.56)	80	Cj	R\$ 701,50	R\$ 56.120,00
		1.2. Barretina para corpo musical da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.62)	80	Pç	R\$ 271,665	R\$ 21.733,20
		1.3. Bota para corpo musical da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.58)	80	Par	R\$ 244,165	R\$ 19.533,20
		1.4. Conjunto de uniforme para corpo coreográfico da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.57)	70	Un	R\$ 752,20	R\$ 52.675,00
		1.5. Quepe para corpo musical da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.63)	20	Un	R\$ 245,83	R\$ 4.916,60
		1.6. Bota cano alto para corpo coreográfico da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.59)	70	Par	R\$ 296,155	R\$ 20.730,85
		1.7. Conjunto de uniforme para corpo de baliza da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.61)	10	Cj	R\$ 933,33	R\$ 9.333,30
		1.8. Botilha para baliza/balizador, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.60)	10	Cj	R\$ 296,435	R\$ 2.964,35
Valor Total:						R\$ 188.006,50

1.3. Descrição das vestimentas, por cada corpo da Banda da FUNDHAS

1.3.1. Conjunto de Fardamento para Corpo Musical

1.3.1.1. Túnica modelo Spencer drum corp / sobretudo, em tecido Oxford 100% poliéster estruturado por dublagem por adesão térmica com gramatura final de 292 g/M2, com corte slim realizado em máquina a laser para bloqueio do desfió do tecido, com a frente forrada com o mesmo tecido da túnica, ornamentada por fitas nas cores azul, branco e dourado, com estruturação cortadas a laser, recortes opcionais (em formas tribais, geométricos, abstratos, etc) frontais, nas mangas, laterais e punhos feitos em tecido Oxford cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (Oxford estruturado) dos recortes em dublagem pespontados. Aplicação de estampa em DTF, ao lado esquerdo do peito, com o logo da FUNDHAS, e abaixo da nuca, o brasão da PMSJC. Aplicação de galões metalizados dourados, botões frontais e cordões nas cores douradas.. Ombreiras sobre mangas com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm nas cores azul, branca e dourada. Ombreira interna fixa de espuma de 20 mm revestida de tecido. Punhos removíveis com aplicação opcional de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Gola tipo “padre” com opção de aplicação de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Fechamento nas costas com zíper invisível. Acompanha capa porta terno confeccionada em P.V.C. Acompanha macacão para Corpo Musical e Mór estilo jardineira confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster com corte slim realizado em máquina laser para bloqueio do desfió do tecido, com alças reguláveis de metal, elástico no cócs traseiro, barra overlocada e vinco permanente pespontado.

1.3.2. Barretina para corpo musical montada em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa, 13,5 cm de altura revestida com corvim LB York em até 3 cores, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor a determinar, porta penacho termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho em cor a escolher colocado na parte superior da barretina (copa) fixado com bailarina escondida, jugular frontal da barretina em cor a escolher, revestimento interno da barretina com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento da barretina com ilhoses. Penacho com encaixe em forma de clipe com 300 mm de altura revestido com marabu de até duas cores, estrutura do penacho em arame galvanizado de 1,18 mm retorcido encapado com tubo de plástico de 7 mm, acabamento do penacho em plástico ABS injetado de alto brilho. Aplique frontal com arte a ser fornecida em alto relevo com tratamento UV.

1.3.3. 1/2 bota em cor branca, com zíper lateral, cano curto, totalmente forrada internamente, modelo clássico, em couro ecológico, com salto rebaixado na parte traseira específico para marcha (atenuação de impacto ao marchar), solado injetado em TR microporoso antiderrapante, palmilha com tratamento bactericida. Tamanhos: do 33 ao 48. Acompanha bag para transporte.

1.3.4. Conjunto de uniforme para corpo coreográfico

1.3.4.1. Túnica modelo Spencer (drum corp) em tecido Oxford 100% poliéster estruturado por dublagem por adesão térmica com gramatura final de 280 g/M2, com corte slim realizado em máquina a laser para bloqueio do desfió do tecido, com a frente

forrada com o mesmo tecido da túnica, ornamentada por fitas nas cores azul, branco e dourado com estruturação cortadas a laser, recortes frontais conforme arte digitalizada, nas mangas, laterais e punhos feitos em tecido Oxford cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (Oxford) dos recortes em dublagem pespontados. Aplicação de estampa em DTF, ao lado esquerdo do peito, com o logo da FUNDHAS, e abaixo da nuca, o brasão da PMSJC. Aplicação de galões metalizados dourados, botões frontais e cordões nas cores douradas. Ombreiras sobre mangas com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm nas cores azul, branca e dourada. Ombreira interna fixa de espuma de 20 mm revestida de tecido. Punhos removíveis com aplicação opcional de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Gola tipo “padre” com opção de aplicação de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em nas cores azul, branca e dourada. Fechamento nas costas com zíper invisível. Prolongamento lateral da túnica (saia lateral) removível com velcro. Acompanha capa porta terno confeccionada em P.V.C.

1.3.4.2. Short-saia: Em tecido Oxford composto de 100% poliéster, nas mesmas cores da túnica, com elástico no cócs traseiro, barra com pesponto duplo.

1.3.4.3. Calça Legging em tecido twoway, nas mesmas cores da farda, conforme arte digitalizada, não transparente.

1.3.5. Quepe montado em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa), 14,5 cm de altura, revestido com corvim LB York modelos a serem feitos nas cores azul, branca e dourado, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum na cor dourada, porta estola termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho na cor dourada colocado na parte superior do quepe (copa) fixado com bailarina escondida, jugular frontal do quepe nas mesmas cores da farda, conforme arte digitalizada, revestimento interno do quepe com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento do quepe com ilhoses. Tamanhos: do 54 ao 60. Acompanha bag em tnt para transporte.

1.3.6. Bota com cano alto em cor branca, confeccionada em couro ecológico, totalmente forrada internamente, modelo clássico ou montaria (com cobre joelho), com corte posterior em neoprene (possibilita maior conforto em componentes com panturrilhas com medidas maiores), com salto rebaixado na parte traseira específico para marcha (atenuação de impacto ao marchar), zíper lateral que vai do solado até o final do cabedal, solado injetado em TR antiderrapante. Tamanhos: do 33 ao 48. Acompanha bag para transporte.

1.3.7. Conjunto de uniforme para Corpo de Balizas

1.3.7.1. Macacão ou macaquinho confeccionados em tecido suplex composto por 86% de poliamida e 14% de elastano em até 4 cores, modelagem com corte em máquina laser. Recortes (em formas tribais, geométricos, abstratos, etc) frontais, nas mangas, laterais e pernas feitos em tecido suplex com brilho cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (suplex) dos recortes em dublagem SEM ARREIMATE de costura. Punhos das mangas com dedeiras de polegar. Segunda pele em toda a peça em tom nude. Gola tipo olímpica e abertura nas costas. Saia inteira confeccionada em tecido suplex.

1.3.7.2. Botilha para baliza/balizador em couro sintético, cano médio com atacadores, totalmente forrada, solado em silicone com salto de 4 mm. Palmilha com tratamento bactericida. Acompanha bag para transporte.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária.

1.5. Utilização do catálogo de padronização:

1.5.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação visa atender a Banda Marcial da Fundhas, consolidada como patrimônio cultural do município, exercendo função primordial na formação socioeducativa e artística dos atendidos. A presente solicitação fundamenta-se na necessidade crítica de renovação do fardamento, visto que a Banda não recebe novos uniformes há anos e opera atualmente com materiais em estado severo de desgaste. Esta aquisição visa não apenas sanar a carência material, mas promover o resgate da autoestima e do senso de pertencimento dos atendidos, fortalecendo a identidade do grupo e a dignidade nas apresentações. Ressalta-se que a falta de vestimenta adequada inviabiliza a representação da Fundação em festivais e desfiles cívicos, o que compromete diretamente a visibilidade institucional, a continuidade operacional das atividades e o pleno cumprimento do plano de trabalho da unidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme previsto em análise prévia e/ou relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da exigência de amostra:

3.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do objeto a ser ofertado.

3.1.2. As amostras devem ser entregues no endereço Rua Santarém, 560 - Parque Industrial, São José dos Campos - SP, 12235-550, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.2.1. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote e item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição "amostra".

3.1.2.2. Deverá ser entregue uma amostra única de cada modelo para eventual parecer do setor competente para aprovação.

3.1.2.3. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 2, deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 2, sendo que, neste caso, considerar-se-á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.

3.1.2.4. Se a licitante for classificada no item reservado e no item de ampla concorrência, apresentará somente uma amostra para ambos.

3.1.3. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, a critério da Administração, a partir da solicitação fundamentada do interessado, antes do término do prazo inicial.

3.1.4. As amostras serão remetidas ao Setor requisitante e ao setor técnico, quando for o caso para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

3.1.5. Para a avaliação da amostra, a Diretoria requisitante poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.1.6. Após a avaliação da amostra, o requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, motivando de forma objetiva, conforme os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.1.7. O resultado da avaliação das amostras será divulgado no certame pertinente.

3.1.7.1. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e as respectivas amostras na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.8. Os exemplares das amostras colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.9. O licitante arrematante deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.1.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 dias, e se não forem recolhidas no prazo, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

3.2.1. Quando solicitado pela Administração, o licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

- a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- b) havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme análise prévia e/ou no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.5. Demais requisitos:

Os materiais deverão ser entregues na Fundação Hélio Augusto de Souza (FUNDHAS), localizado na Rua Santarém, 560 - Parque Industrial São José dos Campos/SP, - CEP 12.235-550.

3.5.1. Os materiais serão recebidos pelo Almoxarifado da FUNDHAS, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 horas e das 13h30 às 16h00, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL com a descrição completa, bem como Autorização de Fornecimento.

3.5.2. Entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

3.5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

3.5.4. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela FUNDHAS, a qual caberá o direito de recusar, caso o material não esteja de acordo com o especificado.

3.5.5. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei.

3.5.6. A empresa vencedora deverá fornecer os modelos nas quantidades e tamanhos especificados, conforme **Anexo I**.

3.5.7. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com as amostras, laudos do “Tecido Oxford Estruturado”, emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, de acordo com o Quadro de Ensaio e Resultados Mínimos exigidos (ANEXO II).

3.5.8. Será requisitado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido materiais de características semelhantes e compatíveis com o objeto, com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) do total dos itens, admitindo-se a somatória de atestados para a comprovação.

3.5.9. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado, datado e assinado, com identificação do signatário.

3.5.10. As informações contidas no Atestado estão sujeitas à verificação de sua autenticidade por parte da Administração.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 6 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, não podendo ser prorrogado.

- 4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

- 5.1.1. Em se tratando de bens, cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo contratante, através da Autorização de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.
- 5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do envio da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 5.1.2.1. O prazo de entrega se inicia no dia útil seguinte ao do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

- 5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 5.1.1.
- 5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2.3. O contratado obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do contratado.
- 5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Condições de recebimento do produto:

- 5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização - PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do Município, conforme Portaria 07/2024 Decreto nº 19.476/2023.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

- 5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 (no caso de bens e serviços) e Código Civil (no caso de obras).

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

- 5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de

notificação formal realizada pela Administração.

- 5.5.2.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega/ execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;
- e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;
- f) detalhes referentes às retenções de Imposto de Renda (IRRF), de acordo com a IN RFB n. 1234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la

6.3. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de no prazo de 30 dias, após o recebimento dos materiais.

6.6.2. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito

será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

- 6.6.3. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

- 6.6.4. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

- 6.6.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

- 6.6.6. Aplica-se à contratação derivada da referida contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento por menor preço, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação ou Aviso de Contratação Direta.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 188.066,50 (cento e oitenta e oito mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos), definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto 02 – Ficha 06 - Dotação: 01.01.3.3.90.30.12.243.5000.2.502.01.1100000

São José dos Campos - SP, 13 de Fevereiro de 2026.
Revisado em 26 de Fevereiro de 2026.

Anexo I – Tamanhos e Quantidades

Corpo Musical	Tamanho	Qtde.
Túnica modelo Spencer drum corp / sobretudo, em tecido Oxford 100% poliéster estruturado por dublagem por adesão térmica com gramatura final de 292 g/M2, com corte slim realizado em máquina a laser para bloqueio do desfi do tecido, com a frente forrada com o mesmo tecido da túnica, ornamentada por fitas nas cores azul, branco e dourado, com estruturação cortadas a laser, recortes opcionais (em formas tribais, geométricos, abstratos etc) frontais, nas mangas, laterais e punhos feitos em tecido Oxford cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (Oxford estruturado) dos recortes em dublagem pespontados. Aplicação de estampa em DTF, ao lado esquerdo do peito, com o logo da FUNDHAS, e abaixo da nuca, o brasão da PMSJC. Aplicação de galões metalizados dourados, botões frontais e cordões nas cores douradas. Ombreiras sobre mangas com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm nas cores azul, branca e dourada. Ombreira interna fixa de espuma de 20 mm revestida de tecido. Punhos removíveis com aplicação opcional de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Gola tipo “padre” com opção de aplicação de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Fechamento nas costas com zíper invisível. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7. Capa porta terno confeccionada em P.V.C. Macacão para Corpo Musical e Mór estilo jardineira confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster com corte slim realizado em máquina laser para bloqueio do desfi do tecido, com alças reguláveis de metal, elástico no cós traseiro, barra overlocada e vinco permanente pespontado.	10	2
	12	2
	14	10
	P	18
	M	19
	G	19
	GG	6
	EG	2
	G1	1
	G2	1
	Total:	80

Barretina para corpo musical montada em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa, 13,5 cm de altura revestida com corvim LB York em até 3 cores, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor a determinar, porta penacho termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho em cor a escolher colocado na parte superior da barretina (copa) fixado com bailarina escondida, jugular frontal da barretina em cor a escolher, revestimento interno da barretina com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento da barretina com ilhoses. Penacho com encaixe em forma de clipe com 300 mm de altura revestido com marabu de até duas cores, estrutura do penacho em arame galvanizado de 1,18 mm retorcido encapado com tubo de plástico de 7 mm, acabamento do penacho em plástico ABS injetado de alto brilho. Aplique frontal com arte a ser fornecida em alto relevo com tratamento UV.	52	2
	53	2
	54	10
	55	18
	56	18
	57	18
	58	6
	59	2
	60	2
	61	1
	62	1
	Total:	80

½ bota em cor branca, com zíper lateral, cano curto, totalmente forrada internamente, modelo clássico, em couro ecológico, com salto rebaixado na parte traseira específico para marcha (atenuação de impacto ao marchar), solado injetado em TR microporoso antiderrapante, palmilha com tratamento bactericida. Tamanhos: do 33 ao 48. Bag para transporte.	33	1
	34	1
	35	7
	36	7
	37	8
	38	8
	39	8
	40	8
	41	8
	42	8
	43	8
	44	4
	45	2
	46	2
	47	0
	48	0
Total:		80

Corpo Coreográfico	Tamanho	Qtde.
Túnica modelo Spencer (drum corp) em tecido Oxford 100% poliéster estruturado por dublagem por adesão térmica com gramatura final de 280 g/M2, com corte slim realizado em máquina a laser para bloqueio do desfi do tecido, com a frente forrada com o mesmo tecido da túnica, ornamentada por fitas nas cores azul, branco e dourado com estruturação cortadas a laser, recortes frontais conforme arte digitalizada, nas mangas, laterais e punhos feitos em tecido Oxford cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (Oxford) dos recortes em dublagem pespontados. Aplicação de estampa em DTF, ao lado esquerdo do peito, com o logo da FUNDHAS, e abaixo da nuca, o brasão da PMSJC. Aplicação de galões metalizados dourados, botões frontais e cordões nas cores douradas. Ombreiras sobre mangas com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm nas cores azul, branca e dourada. Ombreira interna fixa de espuma de 20 mm revestida de tecido. Punhos removíveis com aplicação opcional de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Gola tipo “padre” com opção de aplicação de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em nas cores azul, branca e dourada. Fechamento nas costas com zíper invisível. Prolongamento lateral da túnica (saia lateral) removível com velcro. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7. Capa porta terno confeccionada em P.V.C.	10	2
	12	2
	14	14
	P	14
	M	14
	G	14
	GG	7
	EG	1
	G1	1
	G2	1
Total:		70

Short-saia: Em tecido Oxford composto de 100% poliéster, cores a combinar, com elástico no córs traseiro, barra com pesponto duplo.	10	2
	12	2
	14	14
	P	14
	M	14
	G	14
	GG	7
	EG	1
	G1	1
	G2	1
	Total:	70

Calça Legging em tecido twoway, nas mesmas cores da farda, conforme arte digitalizada, não transparente. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7.	10	2
	12	2
	14	14
	P	14
	M	14
	G	14
	GG	7
	EG	1
	G1	1
	G2	1
	Total:	70

Quepe montado em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa), 14,5 cm de altura, revestido com corvim LB York modelos a serem feitos nas cores azul, branca e dourado, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum na cor dourada, porta estola termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho na cor dourada colocado na parte superior do quepe (copa) fixado com bailarina escondida, jugular frontal do quepe nas mesmas cores da farda, conforme arte digitalizada, revestimento interno do quepe com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento do quepe com ilhoses. Tamanhos: do 54 ao 60. Bag em tnt para transporte.	54	3
	55	3
	56	3
	57	3
	58	3
	59	3
	60	2
	Total:	20

Bota com cano alto em cor branca, confeccionada em couro ecológico, totalmente forrada internamente, modelo clássico ou montaria (com cobre joelho), com corte posterior em neoprene (possibilita maior conforto em componentes com panturrilhas com medidas maiores), com salto rebaixado na parte traseira específico para marcha (atenuação de impacto ao marchar), zíper lateral que vai do solado até o final do cabedal, solado injetado em TR antiderrapante. Tamanhos: do 33 ao 48. Bag para transporte.	33	4
	34	6
	35	12
	36	12
	37	12
	38	12
	39	8
	40	2
	41	1
	42	1
	43	0
	44	0
	45	0
	46	0
	47	0

	48	0
	Total:	80

Corpo de Balizas	Tamanho	Qtde.
Macacão ou macaquinho confeccionados em tecido suplex composto por 86% de poliamida e 14% de elastano em até 4 cores, modelagem com corte em máquina laser. Recortes (em formas tribais, geométricos, abstratos, etc) frontais, nas mangas, laterais e pernas feitos em tecido suplex com brilho cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (suplex) dos recortes em dublagem SEM ARREMATE de costura. Punhos das mangas com dedeiras de polegar. Segunda pele em toda a peça em tom nude. Gola tipo olímpica e abertura nas costas. Saia inteira confeccionada em tecido suplex.	10	1
	12	2
	14	2
	P	2
	M	2
	G	1
	GG	0
	EG	0
	G1	0
	G2	0
	Total:	10

Botilha para baliza/balizador em couro sintético, cano médio com atacadores, totalmente forrada, solado em silicone com salto de 4 mm. Palmilha com tratamento bactericida. Bag para transporte.	32	1
	33	1
	34	2
	35	2
	36	2
	37	1
	38	1
	39	0
	40	0
	Total:	10

Anexo II – Quadro de Ensaios e Resultados Mínimos Exigidos

Ensaio	Metodologia (Norma Técnica)	Variável	Resultados mínimos
Gramatura do tecido	NBR 10591/08	Gramatura	292 g/m ²
		Coeficiente de Variação (CV)	0,23%
Análise quantitativa e qualitativa do conteúdo fibroso	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	Fibra 1	100% poliéster
Densidade de fios	NBR 10588/15	Urdume	22,4 Fios/cm
		Trama	21,7 Fios/cm
Esgarçamento em uma costura padrão	NBR 9925/09	Esgarçamento – Urdume	0,00 mm
		Esgarçamento – Trama	0,00 mm
		Carga utilizada	12 daN
		Pontos/cm	04 pontos/cm
Rasgo (Tira simples)	ASTM-D2261/13 (2024)	Rasgo urdume	215,7 N
		CV% - Rasgo urdume	6,9 %
		Rasgo trama	177 N
		CV% - Rasgo trama	4,80 %

Processo de Compra Digital nº 19/2026 – Pregão Eletrônico nº 90001/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Para elaboração da proposta, observar as condições do item 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

À
Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas
Rua Santarém, nº 560 – Bairro Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo de Compra Digital nº 19/2026
Pregão Eletrônico nº 90001/2026
Objeto: Aquisição de Fardas e Uniformes Completos para a Banda Marcial da Fundhas e Corpo Coreográfico

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, o Edital de Licitação nº 2/2026, referente à presente licitação, e tomarmos conhecimento de todas as suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Pregão, conforme a seguir discriminado:

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP):

Telefone:

E-mail:

Banco, Agência e Conta Corrente nº:

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1	604854	Aquisição de fardas e uniformes completos para a Banda Marcial da Fundhas e Corpo Coreográfico, composto por:	Cj	1		
		1.1. Conjunto de fardamento para banda marcial da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.56) Marca/Fabricante:	80	Cj		
		1.2. Barretina para corpo musical da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.62) Marca/Fabricante:	80	Pç		
		1.3. Bota para corpo musical da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.58) Marca/Fabricante:	80	Par		
		1.4. Conjunto de uniforme para corpo coreográfico da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.57) Marca/Fabricante:	70	Un		
		1.5. Quepe para corpo musical da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.63) Marca/Fabricante:	20	Un		
		1.6. Bota cano alto para corpo coreográfico da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.59) Marca/Fabricante:	70	Par		
		1.7. Conjunto de uniforme para corpo de baliza da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.61) Marca/Fabricante:	10	Cj		
		1.8. Botilha para baliza/balizador, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.60) Marca/Fabricante:	10	Cj		
		Valor Total:				

1. **Valor Total do Item:** R\$ _____ (_____)
2. **Descrição detalhada do objeto:** _____ (contendo as informações similares à especificação do Anexo I – Termo de Referência);
3. **Prazo de entrega:** os materiais devem ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do envio da respectiva Autorização de Fornecimento;
 - a) O prazo de entrega se inicia no dia útil seguinte ao do envio da Autorização de Fornecimento.
4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Sede da CONTRATANTE, situado na Rua Santarém, nº 560 – Bairro Parque Industrial, São José dos Campos – SP, CEP 12235-550, de 2ª à 6ª feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00;
5. **Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação das Notas Fiscais/Faturas, corretamente preenchidas e constando o número da respectiva Autorização de Fornecimento;
6. **Vigência do Contrato:** 6 (seis) meses;
7. **Validade da proposta:** _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sessão pública do Pregão);
8. **Indicação do responsável pela assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e de Notificação, nos termos das Instruções nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, atualizada pela Resolução nº 10/2024:** nome completo, cargo e nº do CPF: _____.
 - a) Quando não pertencer ao quadro societário da empresa, deverá apresentar procuração pública ou particular, com poderes para assinatura de Contrato em nome da CONTRATADA.

Observações:

1 – A licitante deverá apresentar proposta para **todos os subitens** que compõem o item.

2 – Para a licitante classificada em 1º lugar:

- a) A amostra dos materiais deverá obedecer às disposições do **item 3.1. do Anexo I – Termo de Referência**;
- b) Deverá apresentar, juntamente com as amostras, laudos do “Tecido Oxford Estruturado”, emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, de acordo com o Quadro de Ensaios e Resultados Mínimos exigidos (Anexo II do Termo de Referência).

Processo de Compra Digital nº 19/2026 – Pregão Eletrônico nº 90001/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO – MODELO

À

Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas
Rua Santarém, nº 560 – Bairro Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo de Compra Digital nº 19/2026

Pregão Eletrônico nº 90001/2026

Objeto: Aquisição de Fardas e Uniformes Completos para a Banda Marcial da Fundhas e Corpo Coreográfico

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

1. Nossa empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;
6. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Estamos em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
8. Estamos ciente e concordamos com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
9. Estamos cientes de que não poderemos, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
10. Estamos cientes de que devemos seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
11. Estamos cientes de que, conforme aplicável, devemos utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713, de 2023.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____(nome)_____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____(local e data)_____

_____(assinatura autorizada)_____

_____(nome e cargo do signatário)_____

_____(nome e CNPJ da Empresa)_____

** O licitante deverá apresentar declaração conforme modelo constante deste anexo, em papel timbrado e assinado por sócio, proprietário ou procurador da empresa.*

Processo de Compra Digital nº 19/2026 – Pregão Eletrônico nº 90001/2026

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Contratantes: Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas e a empresa _____

Objeto: Aquisição de Fardas e Uniformes Completos para a Banda Marcial da Fundhas e Corpo Coreográfico

Vigência: 6 (seis) meses

Valor: R\$ ____ (_____)

Dotação Orçamentária: 01.01.3.3.90.30.12.243.5000.2.502.01.1100000, Ficha 6, Projeto 2, Centro de Custo 2001.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90001/2026 – Processo de Compra Digital nº 19/2026

DAS PARTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas**, pessoa jurídica de direito privado, criada na conformidade das disposições contidas na Lei Municipal nº 6428, de 20/11/2003, sediada na Rua Santarém, nº 560, bairro Parque Industrial, na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12235-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.522.468/0001-63, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Sr. Juvenil de Almeida Silvério**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 19.878, de 03 de fevereiro de 2025, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu/sua _____(sócio, diretor etc)_____ Sr./Sra. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a vista do resultado do procedimento licitatório expresso no Pregão Eletrônico nº 90001/2026 – Processo de Compra Digital nº 19/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, celebram entre si o Contrato para Aquisição de Fardas e Uniformes Completos para a Banda Marcial da Fundhas e Corpo Coreográfico, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a Aquisição de Fardas e Uniformes Completos para a Banda Marcial da Fundhas e Corpo Coreográfico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos seguintes quantitativos:

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	604854	Aquisição de fardas e uniformes completos para a Banda Marcial da Fundhas e Corpo Coreográfico, composto por:	Cj	1		
		1.1. Conjunto de fardamento para banda marcial da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.56) Marca/Fabricante:	80	Cj		
		1.2. Barretina para corpo musical da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.62) Marca/Fabricante:	80	Pç		
		1.3. Bota para corpo musical da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.58) Marca/Fabricante:	80	Par		
		1.4. Conjunto de uniforme para corpo coreográfico da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.57) Marca/Fabricante:	70	Un		
		1.5. Quepe para corpo musical da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.63) Marca/Fabricante:	20	Un		
		1.6. Bota cano alto para corpo coreográfico da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.59) Marca/Fabricante:	70	Par		
		1.7. Conjunto de uniforme para corpo de baliza da Fundhas, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.61) Marca/Fabricante:	10	Cj		
		1.8. Botilha para baliza/balizador, especificação conforme termo de referência. Produto novo, sem sinais de desgaste (Cód. 54.10.60) Marca/Fabricante:	10	Cj		
		Valor Total:				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA 3ª – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos materiais parceladamente, conforme necessidade da Administração. Os materiais devem ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do envio da respectiva Autorização de Fornecimento.

a) O prazo de entrega se inicia no dia útil seguinte ao do envio da Autorização de Fornecimento.

3.3. A CONTRATADA se obriga à execução integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

3.4. A entrega dos materiais e o recebimento dos mesmos deverão seguir ainda, as disposições descritas nos itens 3.5. e 5. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª – DOS VALORES

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos do Orçamento 2026 (Recursos Próprios/Tesouro), dotação orçamentária 01.01.3.3.90.30.12.243.5000.2.502.01.1100000, ficha 6, Projeto 2, Centro de Custo 2001.

5.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega total do objeto deste Contrato, o valor de R\$ _____ (_____).

5.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação das Notas Fiscais/Faturas, corretamente preenchidas e constando o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.4. A liquidação dos valores correspondentes à entrega dos materiais será realizada através de depósito no Banco _____, Agência _____, C/C _____, em nome da CONTRATADA.

5.5. A entrega das notas fiscais/faturas à CONTRATANTE, correspondentes à entrega dos materiais não poderá exceder 2 (dois) dias úteis à sua emissão.

5.6. Caso seja emitido Nota Fiscal Eletrônica o e-mail para cadastro no sistema é: almoxarifado@fundhas.org.br.

5.7. As empresas prestadoras de serviços inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários de São José dos Campos estão obrigadas, por ocasião da prestação de serviços, à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, a partir de 01/04/2016.

5.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento, eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

5.9. Em caso de erros ou omissões nas notas fiscais, o prazo estipulado no **subitem 5.3.** será contado a partir da data de sua reapresentação.

5.10. Os preços deverão incluir todos os custos e despesas tais como, mas não limitados a tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.11. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR, por parte da Administração Pública Municipal.

5.12. Os critérios de pagamento dos materiais deverão seguir ainda, as disposições descritas no item 6. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
7. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - a) O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
 - d) Para fins deste item, também se compreende como obrigação da CONTRATADA liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar a Diretoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A fiscalização da fase de execução dos contratos celebrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, está disciplinada pela Portaria nº 7/2024 – Fundhas.

CLÁUSULA 8ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, às quais se submeterão o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do objeto contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
5. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

8.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

8.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

8.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

8.6. O preposto da CONTRATADA manterá contato formal com o preposto da CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

8.7. A critério do preposto da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

8.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA 9ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Na presente contratação não será exigida a garantia.

CLÁUSULA 10ª – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação do Termo de Referência e, definitivo, após a verificação do conteúdo da Autorização de Fornecimento e proposta da CONTRATADA, e consequente aceitação.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

1. O não atendimento da prescrição acima sujeita a CONTRATADA à recusa do recebimento dos materiais, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

10.3. O recebimento provisório será feito mediante a entrega do objeto, conforme constar da Autorização de Fornecimento.

10.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da CONTRATANTE.

1. Antes do término do prazo estabelecido, ocorrendo reprovação na conferência, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, estipulando prazo máximo para realização das correções necessárias na execução do objeto.

10.5. Não será aceito material com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

10.7. Não será permitida a entrega do objeto contratado sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante/Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
4. Multa:
 - a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, estão disciplinadas pela Portaria nº 19/2024 – Fundhas.

CLÁUSULA 12 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferecer vantagem;
2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também, as disposições dos art. 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
 - b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

12.4. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas correlatas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
8. Razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;
9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA 13 – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 14 – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Diretoria Jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 15 – DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro de São José dos Campos – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que as Cláusulas aqui avençadas produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2026

Juvenil de Almeida Silvério
Diretor Presidente
Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas
CONTRATANTE

XXXXXXXX
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

(Anexar cópia do TR, proposta da CONTRATADA e demais documentos pertinentes)

Processo de Compra Digital nº 19/2026 – Pregão Eletrônico nº 90001/2026

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Fundação Hélio Augusto de Souza

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2026

OBJETO: Aquisição de Fardas e Uniformes Completos para a Banda Marcial da Fundhas e Corpo Coreográfico

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, ____ de ____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – PELA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE – PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.











